



Câmara Municipal da Ilha
de Itamaracá

RECEBIDO

Em, 11/103/21

Ass. do Recebedor

Ofício ITAMARACAPREV nº047/2021

ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de março de 2021.

Ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores da Ilha de Itamaracá - PE
Sr. Edielson Bezerra

Honrado Senhor,

Apraz-nos encaminhar a **Reavaliação Atuarial de 2020**, dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Regime Próprio De Previdência Social da Ilha de Itamaracá/PE - ITAMARACAPREV, na data-base de 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no art. 3º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

São assegurados pelo ITAMARACAPREV os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

A Lei Municipal nº 1.113/2009, segrega massa de servidores em dois grupos, a saber:

- **Fundo em Capitalização:** todos os servidores ativos estão alocados no grupo previdenciário, bem como os benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos concedidos a partir de 23 de janeiro de 2009;

- **Fundo em Repartição:** abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos concedidos até 22 de janeiro de 2009.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2019, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o Fundo em Capitalização possuía um contingente de 116 segurados em atividade e nenhum benefício concedido. Por outro lado, o Fundo em Repartição possuía um contingente de 233 segurados em atividade, 165 aposentados e 32 pensionistas.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o Município contribuíam para o custeio dos benefícios com as alíquota de 11,00% e 11,00%, respectivamente. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuiam com uma alíquota de 11%(onze

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV

Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08,Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000
CNPJ: 05.736.752/0001-39 Fone: (81) 3544-3579



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: fb5f1d3-0c68-426d-bfdf-718062941245



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

por cento), incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do Fundo em Capitalização perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 20.520.424,68(vinte milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 1.969.807,18(um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos), atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 18.550.617,50(dezoito milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Sobre a situação financeira do Fundo em Capitalização, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do ITAMARACÁPREV representa 20%(vinte por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos.

No tocante ao Fundo em Repartição, as Provisões Matemáticas perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 137.284.044,20(cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos). Atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 137.284.044,20(cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Conforme definido na Emenda Constitucional nº. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Assim, caso a alíquota de contribuição dos servidores seja linear, deverá ser alterada, por meio de lei, para, no mínimo, 14%(quatorze por cento), e a alíquota de contribuição patronal alterada também para 14%(quatorze por cento).

No tocante à amortização do déficit atuarial, o Município da Ilha de Itamaracá, não possui plano vigente de equacionamento. Desta forma, recomenda-se a implantação de um plano de equacionamento por alíquotas suplementares.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,

ITAMARACAPREV

Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08,Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000

CNPJ: 05.736.752/0001-39Fone: (81) 3544-3579



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fbcc5fd3-0c68-426d-bfd7-718062941245



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

Ressaltamos que o presente ofício faz-se necessário, tendo em vista o **não envio do Resultado da Avaliação Atuarial - 2020 ano anterior**, sendo este ofício, item necessário para a realização da Prestação de Contas **ano 2020** deste Instituto, de acordo com o Anexo X, da Resolução TC Nº 110, de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

José Cláudio Galvão da Cruz
Diretor Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fbc5f1d3-0c68-426d-bfdf-71806294f245



NOSSA COPIA



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de março de 2021.

Ofício ITAMARACÁPREV nº 048/2021

Ao Exmo. Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá-PE.
Senhor Paulo Batista de Andrade

Honrado Senhor,

Apraz-nos encaminhar a **Reavaliação Atuarial de 2020**, dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Regime Próprio de Previdência Social da Ilha de Itamaracá/PE - ITAMARACAPREV, na data-base de 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no art. 3º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

São assegurados pelo ITAMARACAPREV os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

A Lei Municipal nº 1.113/2009, segrega massa de servidores em dois grupos, a saber:

- **Fundo em Capitalização:** todos os servidores ativos estão alocados no grupo previdenciário, bem como os benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos concedidos a partir de 23 de janeiro de 2009;
- **Fundo em Repartição:** abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos concedidos até 22 de janeiro de 2009.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2019, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o Fundo em Capitalização possuía um contingente de 116 segurados em atividade e nenhum benefício concedido. Por outro lado, o Fundo em Repartição possuía um contingente de 233 segurados em atividade, 165 aposentados e 32 pensionistas.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o Município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11%(onze por cento) e 11%(onze por cento), respectivamente. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,

ITAMARACAPREV

Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08,Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000

CNPJ: 05.736.752/0001-39 Fone: (81) 3544-3579



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

alíquota de 11%(onze por cento), incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do Fundo em Capitalização perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 20.520.424,68(vinte milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos). Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 1.969.807,18(um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos), atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 18.550.617,50(dezoito milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Sobre a situação financeira do Fundo em Capitalização, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do ITAMARACÁPREV representa 20%(vinte por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos.

No tocante ao Fundo em Repartição, as Provisões Matemáticas perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 137.284.044,20(cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos) . Atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 137.284.044,20(cento e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Conforme definido na Emenda Constitucional nº. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Assim, caso a alíquota de contribuição dos servidores seja linear, deverá ser alterada, por meio de lei, para, no mínimo, 14%(quatorze por cento), e a alíquota de contribuição patronal alterada também para 14%(quatorze por cento).

No tocante à amortização do déficit atuarial, o Município da ilha de Itamaracá não possui plano vigente de equacionamento. Desta forma, recomenda-se a implantação de um plano de equacionamento por alíquotas suplementares.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV

Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08,Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000
CNPJ: 05.736.752/0001-39Fone: (81) 3544-3579



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fbcc5f1d3-0c68-426d-bfd7-718062941245



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

Ressaltamos que o presente ofício faz-se necessário, tendo em vista o **não envio do Resultado da Avaliação Atuarial - 2020 no ano anterior**, sendo este ofício, item necessário para a realização da **Prestação de Contas ano 2020** deste Instituto, de acordo com o Anexo X, da Resolução TC Nº 110, de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

José Cláudio Galvão da Cruz
Diretor Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fbc5f1d3-0c68-426d-bfdf-718062941245